



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 93, 17 DE MARÇO DE 2025

Torna obrigatória a definição de horário cívico nas escolas e instituições de ensino público e privado de educação da cidade de Itabirito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º — As escolas e instituições de ensino público e privado de educação da cidade de Itabirito deverão realizar, obrigatoriamente, o momento cívico, com a execução do hino nacional do Brasil e da cidade de Itabirito, por, no mínimo, uma vez na semana.

Art. 2º — O Poder Executivo, através da sua respectiva Secretaria de Educação, definirá em regulamento os critérios para a implementação do dever cívico previsto nesta Lei.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 17 de março de 2025.

Danilo Jose
Donato da
Mota:0801
2711699

Assinado de forma
digital por Danilo
Jose Donato da
Mota:08012711699
Dados: 2025.03.14
15:34:45 -03'00'

DANILO DONATO

Vereador



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que torna obrigatório a definição de horário cívico nas escolas e instituições de ensino público e privado de educação da cidade de Itabirito, visando despertar, fortalecer e resgatar o patriotismo dos nossos estudantes.

A propositura trata-se de iniciativa importante e relevante, pois almeja que os estudantes da cidade de Itabirito aprendam o significado do civismo, proporcionando o conhecimento do patriotismo, demonstrado pelo canto e reverência as bandeiras nacional e municipal. No momento cívico os estudantes serão orientados e incentivados a conhecerem e cantarem corretamente o Hino Nacional Brasileiro e o Hino da cidade de Itabirito, compreendendo que estão recitando e internalizado o significado da letra, o que não deixa de ser, também, um momento de reflexão. Imperioso destacar que, cada escola, no âmbito da Cidade de Itabirito, deverá criar seu horário para cumprir o disposto na lei e no seu respectivo regulamento, realizando o momento cívico em todos os turnos de aulas – matutino, vespertino e noturno – caso haja aulas em todos esses horários. Destarte, não havendo óbice e estando em plena harmonia com a ordem jurídica, a presente propositura se mostra relevante, na medida em que busca incentivar o patriotismo da juventude itabiricense, bem como contribuir para a formação de cidadãos críticos, aptos a viverem em sociedade. Em suma, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Danilo Jose
Donato da
Mota:0801
2711699

Assinado de forma
digital por Danilo
Jose Donato da
Mota:0801271169
9
Dados: 2025.03.14
15:35:02 -03'00'

DANILO DONATO

Vereador